



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

*Referendada, por unanimidade, na sessão plenária administrativa do dia 03.10.2018.

RESOL-GP - 582018

Código de validação: 7C0479478B

Altera a RESOL-GP - 152016, 28 de abril de 2016, que regulamenta o Programa de Estágio no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para estudantes de instituições de ensino superior, públicas e privadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º O artigo 1º da RESOL-GP - 152016, 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Regular o Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, destinado a estudantes matriculados nas instituições de ensino superior, nos cursos de Comunicação Social, Direito, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação ou equivalente, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Arquitetura, História, Pedagogia, Letras e Biblioteconomia, bem como nas de ensino médio regular e de educação profissional técnica de nível médio desde que sejam reconhecidos ou autorizados pelo órgão oficial competente.”

Art. 2º Fica acrescido o §6º ao artigo 7º da RESOL-GP - 152016, 28 de abril de 2016, com a seguinte redação:

“ Art. 7º (...)

§6º As faltas justificadas com apresentação de atestado médico para tratamento da própria saúde, até o limite de 15 (quinze) dias não ensejarão a compensação de horário e não serão objeto de desconto na bolsa do estágio.”

Art. 3º O artigo 13 da RESOL-GP - 152016, 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13 Ficam criadas as seguintes vagas de estágio remunerado:

I - 400 (quatrocentas) vagas para estudantes do curso de Direito;

II - 25 (vinte e cinco) vagas, a serem distribuídas entre os estudantes dos cursos de Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Enfermagem;

III - 25 (vinte e cinco) vagas, a serem distribuídas entre os estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Pedagogia;

IV - 25 (vinte e cinco) vagas, a serem distribuídas entre os estudantes dos cursos de Ciências da Computação ou equivalente de nível superior, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura;

V - 25 (vinte e cinco) vagas, a serem distribuídas entre os estudantes dos cursos de Comunicação Social, História, Letras e Biblioteconomia;

VI - 200 (duzentas) vagas para estudantes do ensino nível médio regular e de educação profissional técnica de nível médio.”

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA”, DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de setembro de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/09/2018 11:40 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)
Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
170/2018	19/09/2018 às 12:36	20/09/2018

Informações de Publicação

229/2018	18/12/2018 às 16:08	19/12/2018
----------	---------------------	------------